

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, n° 208, n° 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. n° M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o n° 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **DIMPEL LIMITADA**, estabelecida na Rua Safira, n° 63, Bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas - MG, CNPJ n° 13.751.798/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Nilton Garcia de Oliveira, portador da carteira de identidade RG n° MG-55.33.266, inscrito no CPF sob o n° 661.839.606-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, decreto Municipal n° 139/2020 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de alimentos para atender o Hospital Municipal, pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0020	Arroz Tipo 1 Descrição Completa: Arroz tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, 70% grãos inteiros, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - pacote de 5kg cada	PCT	400	19,99	7.996,00
0029	Batata Inglesa graúda, lavada - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, cascas devem estar integras, tamanho médio, não levar batata miúda.	KG	900	6,80	6.120,00
0030	Batata Palha pacote 500 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não deve estrar com aspecto de envelhecida ou murcha.	PCT	100	14,85	1.485,00
0036	Biscoito Salgado 360 Gr, com os seguintes ingredientes: fortificado com ferro, e ácido fólico pacote 360 gr	PCT	1000	4,98	4.980,00
0040	Cebola Graúda - Descrição completa: Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas."	KG	800	5,19	4.152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0047	- Complemento Alimentar Líquido para ingestão via oral ou sonda indicado para cicatrização - Fórmula hiperproteica com alto teor de biotina, ácido fólico, ácido pantotênico, cálcio, ferro, zinco, cobre, manganês, selênio e cromo - nos sabores baunilha, morango e chocolate - embalagem 200 ml - similar ao Cubitan - - Complemento Alimentar Líquido para ingestão via oral ou sonda indicado para cicatrização - Fórmula hiperproteica com alto teor de biotina, ácido fólico, ácido pantotênico, cálcio, ferro, zinco, cobre, manganês, selênio e cromo - nos sabores baunilha, morango e chocolate - embalagem 200 ml - similar ao Cubitan	UN	100	19,90	1.990,00
0050	Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado e embalado a vácuo	KG	1200	13,95	16.740,00
0052	- CREME DE LEITE INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA IGUAL OU INFERIOR A 17% - 200GR	UN	400	3,49	1.396,00
0054	Dieta Enteral líquida para pacientes diabéticos, sabor baunilha, embalagem 1 litro - 1.2 kcal ou 1.5 kcal similar ao Novasource GC ou Nutri Diabetic.	UN	400	62,30	24.920,00
0067	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	PCT	80	5,44	435,20
0071	Farinha de Trigo tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco- 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de envelhecida e grumos.	PCT	50	4,49	224,50
0076	Filé de peito de frango congelado sem tempero Descrição completa: Filé peito de frango carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, o mesmo deverá ser entregue nas escolas específicas.	KG	1500	19,39	29.085,00
0077	Fórmula Infantil p/ lactentes de 0 a 6 meses com Prebióticos (GOS/ FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS -similar ao APTAMIL PREMIUN-Lata 400 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada.	UN	100	30,59	3.059,00
0078	FRANGO INTEIRO CONGELADO - PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, ODOR, COLORAÇÕES NORMAIS.	KG	200	12,59	2.518,00
0079	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1 KG	PCT	100	5,19	519,00
0080	GELATINA COMUM EM PÓ VÁRIOS SABORES	UN	600	1,80	1.080,00
0081	GELATINA EM PÓ DIET VÁRIOS SABORES	UN	600	2,37	1.422,00
0084	iogurte integral nos sabores morango, ameixa e salada de fruta - 1 litro	lt.	100	10,80	1.080,00
0088	Leite condensado -caixinha 200 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	20	4,29	85,80
0090	LEITE INTEGRAL UHT 3% DE GORDURA SEM GLUTEN-(EMBALAGEM TETRAPARK)	L	1500	4,49	6.735,00
0096	Lombo suíno - Produto deve estar com as características integras, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.	KG	300	19,19	5.757,00
0098	Maça Nacional Descrição completa: MAÇÃ NACIONAL FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	UN	800	7,35	5.880,00
0100	Macarrão Farfalle (gravata)-1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sem carunchos.	PCT	80	6,54	523,20
0108	Margarina blister sem sal - sachê 10 g	UN	500	2,80	1.400,00
0110	MASSA PARA LASANHA COM OVOS 500 GR.	PCT	60	7,30	438,00
0113	MILHO VERDE EM LATA 200 GR.	LT	600	2,98	1.788,00
0120	Nutrên Sênior -lata 740 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada	UN	300	105,40	31.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0127	Pernil suíno - Produto deve estar com as características integrais, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.	KG	200	20,24	4.048,00
0138	Sal Refinado 1kg. - Sal refinado - pct de 01kg cada	PCT	200	2,20	440,00
0144	Suco de Maracujá 1 lt concentrado com 10% de suco após diluição-1 litro	UN	500	13,65	6.825,00
0145	Suco de Uva Concentrado com 34,4 % de suco após diluição -1 litro	UN	500	10,05	5.025,00
0148	Trigo para quibe pacote 500 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	50	5,09	254,50
VALOR TOTAL:				R\$ 180.021,20	

1.2 – O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, n° 208, n.º 86, centro.

3.3.1 – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 015/2022**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2022 e a proposta da empresa DIMIPEL LIMITADA.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, 11 de março de 2022.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

DIMIPEL LIMITADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: